



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0029.3/2019

Fica acrescentado o seguinte inciso VII ao art. 2º do Anexo Único do Projeto de Lei nº 0029.3/2019:

“Art. 2º.....

.....

V -;

VI -; e

VII – suco de uva integral. (NR)”

Sala da Comissão

Deputada Marlene Fengler

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Aditiva que ora apresento visa incluir o suco de uva integral como produto de cesta básica com ICMS reduzido, previsto no art. 2º do Anexo Único do Projeto de Lei nº 0029.3/2019, de autoria do Governador do Estado.

O mercado consumidor brasileiro está buscando cada vez mais produtos saudáveis que tragam um retorno não apenas ligado ao paladar, mas também ao aumento da qualidade de vida. Dentre as mercadorias preferidas estão aquelas que possuem a menor quantidade de açúcares e aditivos adicionados, naturais ou integrais, e com uma procedência de qualidade comprovada, desde a extração da matéria-prima até a fabricação final do produto que irá para as prateleiras. É nesse sentido que se destaca o suco integral de uva.

A produção do suco de uva integral envolve milhares de famílias, desde o cultivo da uva até a comercialização do produto final, no atacado e varejo. Por ser um



bem que necessita de elevada quantidade de matéria-prima, e pelo fato de a colheita da uva ser realizada de forma manual, o setor de produção e comercialização de derivados dessa fruta é um dos que, ao ser incentivado, possui grande potencial de geração de novos empregos.

A inclusão do suco de uva integral na cesta básica de alimentos do Estado de Santa Catarina também tornará viável uma redução do preço ao consumidor, permitindo que um público que hoje não possui acesso ao produto o possa então adquirir.

Com a redução dos preços e o aumento da demanda, haverá uma elevação na produção de sucos de uva integral e, por sua vez, um aumento da demanda de toda a cadeia de fornecimento de insumos e de distribuição em que o produto está envolvido.

A concessão de igualdade tributária e a inclusão do suco de uva integral na cesta básica, conseqüentemente, elevará a produção, podendo gerar, de maneira imediata, mais de 5 mil empregos diretos em toda a cadeia envolvida.

Dessa forma, a inclusão do suco de uva integral justifica-se tanto pelos fatores de aumento da saúde da população catarinense, como pela igualdade tributária aos produtores catarinenses. Esses fatores irão fomentar a economia estadual, atraindo investimentos e novos empregos ao setor.

Deputada Marlene Fengler